

DEFERIDO

nos termos da informação
Porto, em sessão da Comissão Executiva

18 de Novembro de 1915



Registada
sob n.º 7773
19 Nov 1915

CMP
AG

550

R

Ex. Camara Municipal do Porto.

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Rs. 15000 constante da informação
foi passada a guia N.º 163 que nesta data
foi enviada á thesouraria.
Rep.º da Fazenda Municipal, 30 de Novembro de 1915-

Diz Antonio Tavoras da Silva senhor de um terreno
marca Latino Boetho, proximo ao n.º 324; pretende
construir ali uma casa para habitação. confor-
me mostra nos desenhos junto que submete
a approvação de V. Ex.ª para lhe ser concedida
a licença necessaria; e por isso

P. a V. Ex.ª se dignue
deferir-lhe.

Approved com a condição de abrir uma
janela para as ruas na chapeira e
quanto de lombo e uma escadaria no
quarto interior do ultimo pavimento

Porto 10 de Novembro de 1915

12-81-915

Seu requerente

José Joaquim de Carvalho

Licença N.º 1025-

de 30 de Novembro de 1915-

R.E.
REPARTIÇÃO
N.º 1654
11-915



Aprovado 9 (551)
Estu em sessão da Com. Sec.
18 de Novembro de 1915
[Signature]
[Circular stamp: CMP 15]

Construção de uma casa para a habitação
na rua de Latino Coelho próximo ao n.º 324
pertencente a Antonio Favares da Silva
d'esta Cidade

A obra projectada é como se mostra nos desenhos do
projecto finto. e consta na fachada principal de
seis portas e duas frestas, saccada psilastria, corni-
ja e platibanda. As paredes lateraes e a fachada pos-
terior serão de perp.º de 0,30 de espessura common,
e serão assentes sobre o alicerce feito em perp.º ao
baixo argamassado e assente um firme.

A fachada posterior consta de tres portas em ca-
da pavimento na espessura de 0,30 e feitos a picão
fino, assim como uma arcada que dá acesso para o
quintal, feita de granito a picão fino. e consta de
onze degraus e um patamar.

A ornamentação e traçoamento serão de pinho da
terra de secção de 0,22 x 0,08 assim como soathos
quarmecimentos faixa, e janellas. e o exterior será
de castanho, como Caixilhos e portas.

O traçoamento ficará distanciado 0,50 de eixo a
eixo. e os bairros de 0,35 conforme se mostra cotados
no projecto.

A cobertura será de telha do tipo marichez
e as aguas pluvias, serão conduzidas em canos de

de ferro zincado a t^o ao solo.

A fossa será construída com paredes de alvenaria argamassadas com os angulos arredondados que terá de dimensões 1,50 x 1,50 com revestimento de cimento e areia, terá uma cobertura e tampa de pedra de 0,25 de espessura, levando uma tampa de louça a face da cobertura, e a de pedra a face da terra que fechará hermeticamente a fossa, sendo coberta com uma camada de terra de 0,50 de espessura conforme indica os desenhos junto. O tubo geral de queda das rejets e aguas servidas, será de grez ceramica vidrado por dentro e por fora, tendo 100 de diametro interior prolongando-se mais de um metro acima do telhado superior, terminando por um apparelho de ventilação, e afastará 6,00 da chaminé. As juntas do Cão de queda serão tomadas a cimento. Haverá tambem um tubo de ventilação do Siphão alimentado com agua de facto rapido, sem menor cheiro.

As Communicações da fossa com essas bacias e com os lavabos da Cozinha, serão montados com fechos hydraulicos.

E finalmente tudo conforme se mostra nos desenhos junto.



Registo

N.º 1654

Data 10-11-91

Licença

N.º

Data

CMP
AG

Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição – Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: *Constitui prédio*Requerente: *Antonio Tavares da Silva*

Morada:

Situação da obra: *Rua Latino Coelho prédio nº 224*

Responsavel:

A) No projecto apresentado é

de 110,00 m², a superfície total coberta, incluindo annexos;de 199,00 m², a superfície total habitavel (util);de 5,90 m¹, a extensão horizontal total das fachadas voltadas para a via publica;e de 0,0 m¹, a menor distancia d'aquellas a esta;de 7,50 m¹, a altura média da mais alta das fachadas;e de 8,60 m¹, a altura média da mais baixa das fachadas.Tem *um* pavimentos de nivel superior ao do solo circumjacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.Destina-se a *habitação*

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescripções do Codigo de Posturas em vigor e do Regulamento de Sa-lubridade das edificações urbanas, approved por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.ºs 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
- b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) *"*
- c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) *"*
- d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) *"*
- e) sobre pateos e saguões (art.ºs 19.º e 20.º do R. de S.) *"*
- f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) *"*
- g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) *"*
- h) sobre alpendres, sobre-cus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.) *"*
 Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{mq}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P.) po-derá ser de réis *"*
- i) sobre peões salientes junto das ombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.) *"*
- j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.) *Satisfaz*
- k) sobre beirões e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *"*
- l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art. 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) *"*
- m) sobre syphões e tubos de ventillação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) *"*
- n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros esquadouros (art. 42.º a 47.º in-clusivé) *"*
- o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) *"*
- p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) *"*
- q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) *"*
- r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) *Satisfaz*
- s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) *"*
- t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.) *"*
- u) sobre edificios para reuniões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.) *"*
- v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.) *"*
- x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundi-cies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.) *"*
- y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.) *"*
- z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, bow-windows, etc. *"*

C) sob o ponto de vista architectonico. *"*

D) pelo que respeita á estabilidade *"*

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

ANO CIVIL DE 1915

Guia de entrada de depósito N.º 963

Despacho de 18 de Dezembro de 1915

Dinheiro corrente. 15\$00
Papeis de crédito \$
Total Esc. 15\$00

Pela presente guia vai Antonio Louares da Silva
entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de quinze escudos em
dinheiro

como depósito de garantia ás condições em que lhe foi concedida licença
n.º 1025 d'esta data, para construir uma morada de
casas no terreno situado na rua Latino Coelho, propi-
mo no n.º 324.

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 30 de Dezembro de 1915

O Chefe dos Serviços de Fazenda,

[Signature]

Recebi a quantia de quinze escudos

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 30 de Dezembro de 1915

Registada

O Tesoureiro,

Em 30 de Dezembro de 1915

[Signature]

[Signature]



N.º 1025



556

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Antonio Tavaras da Silva

para que possa construir uma morada de casas no terreno situado na rua Latino Coelho, proximo ao M.º 324, conforme o projecto que lhe foi aprovado em 18 de Novembro ultimo, sob condição de abrir uma janella para as escadas na dispensa e quarto de banho e uma claraboia no quarto interior do ultimo pavimento.

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nivel de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa occupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusive do Codigo de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 30 de Dezembro de 1914

Mannfred Moreira de Sousa, 1.º off.º

pelo Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

O PRESIDENTE, da Execução

(a) Antonio Silva

emolumentos para a Camara

Escudos 1\$00

Abreu

Registada.

Cortez

Depositou na thesauraria do Concelho a quantia de quinze

escudos Esc. conforme a guia n.º 963